ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

☐ **REQUERIMENTO**	Número / (.ª)
☒ **PERGUNTA**	Número 4299/ XIV (1 .ª)

Expeça - se
Publique - se
2020-09-08
O Secretário da Mesa Nelson Peralta (Assinatura Qualificada) Digitally signed by Nelson Peralta (Assinatura Qualificada) Date: 2020.09.08 12:27:56 +01:00 Reason: Location:

Assunto: ituação do cidadão português Tsz Lun Kok

Destinatário: Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Tsz Lun Kok, estudante de 19 anos com dupla nacionalidade chinesa e portuguesa, foi detido a 23 de agosto, após ter sido intercetado pela guarda costeira da província chinesa de Guandgong numa embarcação que seguia para Taiwan com ativistas pró-democracia. O jovem enfrenta acusações relacionadas com a participação nos protestos pró-democracia em Hong Kong, tendo sido contratado um advogado para a sua defesa. No passado dia 4 de setembro, o advogado afirmou, sob anonimato, que ainda não havia sido reconhecido ao jovem o direito a ver um advogado, de forma que o detido se encontraria em isolamento há 12 dias. Na sequência desta gravíssima situação, tanto o Ministério dos Negócios Estrangeiros como o Serviço de Ação Externa da União Europeia se pronunciaram.

O Ministério dos Negócios Estrangeiros declarou que se encontra a acompanhar o caso, afirmando, todavia, que pelo facto de a China não reconhecer a dupla nacionalidade a cidadãos chineses, a intervenção das autoridades portuguesas se encontra limitada “ao domínio humanitário, procurando assegurar que o detido se encontra bem, que lhe seja dispensado um tratamento digno e que possa ser defendido por um advogado”. O advogado de Tsz Lun Kok criticou esta posição, assegurando que o estudante é um cidadão português de pleno direito, e lamentando que o consulado português não disponha de informação sobre a situação do jovem, considerando que a família e o advogado ainda não o conseguiram contactar.

Nabila Massrali, porta-voz para a Política Externa e de Segurança da União Europeia, afirmou que a União Europeia se encontra a acompanhar o caso “de perto”, confirmando ainda que “o Gabinete da UE está em estreito contacto com o Consulado Geral de Portugal em Macau”, ainda que “a prestação de serviços consulares a um cidadão” continue a ser “um assunto da competência das autoridades nacionais”, pelo que “as delegações da UE não prestam assistência consular direta aos cidadãos da EU”.

Não existem notícias que façam crer que tenham existido desenvolvimentos quanto às condições de detenção de Tsz Lun Kok, que aparentemente permanecerá ainda em isolamento. É, por isso, especialmente preocupante que o Consulado Português em Macau se encontre

apenas a “acompanhar o caso”, e que não disponha de informação relativa à situação do jovem, mesmo quando este já se encontrava detido e isolado há 12 dias. A posição da UE, ainda que compreensível, não tem qualquer efeito prático positivo na garantia dos direitos do estudante detido.

O Estado Português tem de pugnar sempre pela defesa dos Direitos Humanos, especialmente no que concerne aos cidadãos portugueses. Tsz Lun Kok é um cidadão português, e o facto de residir noutro país não pode servir de justificação para que o Estado Português se demita de exigir para este jovem um tratamento digno, com garantias de defesa e de um processo penal justo.

Assim, urge obter resposta às seguintes questões:

1. Pode o Ministério dos Negócios Estrangeiros assegurar que Tsz Lun Kok se encontra a ser dignamente tratado desde a sua detenção?
2. Está o Ministério dos Negócios Estrangeiros a diligenciar no sentido de assegurar que Tsz Lun Kok tenha acesso ao seu advogado?
3. Tendo em conta o historial da China relativamente à negação e à “interpretação alternativa” sobre os Direitos Humanos, nomeadamente a opacidade do sistema judicial, que medidas pondera o Ministério dos Negócios Estrangeiros tomar para garantir um julgamento justo para este cidadão português ou outros detidos na China ou extraditados para este país?

Na expectativa das vossas respostas breves, apresento os meus

Melhores Cumprimentos

Palácio de São Bento, 7 de setembro de 2020

Deputado(a)s

JOÃO COTRIM DE FIGUEIREDO(IL)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.